



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

LEI Nº 381/13 , BARAÚNA/PB, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

***Institui o Serviço Voluntário no Município de Baraúna
e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA Faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Serviço Voluntário** no Município de Baraúna.

Art. 2º - A atividade não remunerada pode ser prestada por pessoa física a órgãos e entidades públicas, instituições privadas sem fins lucrativos, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e/ou assistência social.

Art. 3º - A organização municipal do Serviço Voluntário primará por atividades como o cuidado com gestantes e recém-nascido; com a criança e o adolescente; com a pessoa com deficiência; com o idoso; de prevenção ao uso de drogas e ao álcool; alfabetização de adultos; educação para a paz e respeito aos Direitos Humanos; valorização e divulgação de atividades e manifestações culturais; promoção da cidadania e inserção social; preservação do meio ambiente; planejamento familiar; apoio à defesa civil e educação no trânsito.

Art. 4º - O Serviço Voluntário poderá ser prestado em entidades como hospitais; escolas públicas, Poder Executivo através de suas secretarias, Organizações Não-Governamentais e Entidades Religiosas, que devem estar cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A cada dois anos de serviços prestados, a Prefeitura de Baraúna emitirá, em nome do voluntário, o Certificado de Serviço Voluntário, que poderá ser utilizado como título nos concursos públicos municipais.

Art. 6º - O Dia Municipal do Serviço Voluntário será comemorado em 05 de dezembro de cada ano, através de palestras e atividades que valorizem os colaboradores e incentivem a participação de novos voluntários, e também a premiação dos voluntários que se destacarem pela relevância de seus serviços prestados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Municipal